



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 37/2018

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do Artigo 6º do DECRETO 31/2017.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública), bem como na Lei Municipal nº 719, de 14 de novembro de 2017 (Regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens em veículos automóveis de aluguel – táxi)

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 6º do DECRETO 31/2017 passa a vigorar com a seguinte redação “A alteração do número de permissões para o serviço público de transporte por táxi do município de Uruçuí somente será autorizada pelo Prefeito Municipal em cumprimento à proporção de 01 (um) táxi para cada 1.000 (mil) habitantes, respeitado o processo licitatório”.

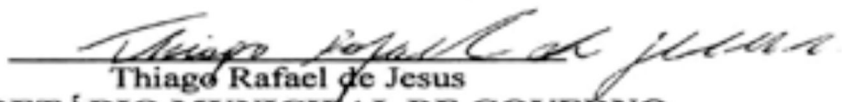
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, em 18 de Janeiro de 2018.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO